



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GOIÁS tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 128/2025.	
Processo: 1626/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e hora da abertura: 29 de julho de 2025 às 14h00.	MODO DE DISPUTA: ABERTO
Retirada do Edital: https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1	
Local da sessão: Sala da Licitação da Prefeitura de Corumbáiba - GO com endereço na Rua Simon Bolívar nº 58, centro, em Corumbáiba /GO.	
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atividades operacionais e administrativas do gabinete do prefeito do Município de Corumbáiba – GO, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Corumbáiba, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência– Anexo I deste Instrumento.	
Valor Total Estimado da licitação é de R\$ 165.204,00	
LEGISLAÇÃO APLICADA CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
CONTATO: Pregoeira: TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, Telefone: (64) 3447-7000	

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO – GOIÁS CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio das por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 128/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 30/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atividades operacionais e administrativas do gabinete do prefeito do Município de Corumbáiba – GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbáiba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simão Bolívar nº 58, centro, no município de Corumbáiba/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

de Corumbáiba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura do contrato, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

1.2 O objeto que se refere o subitem 1.1 é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atividades operacionais e administrativas do gabinete do prefeito do Município de Corumbáiba – GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com, ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Localização e Funcionamento.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa.

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador presente na Sessão.

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **4.5**, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº ____/20__ MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO ENVELOPE “01” PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO ENVELOPE “02” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:
--	---

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço PRESENCIAL (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

g) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, em um raio de até 200 km do Município de Corumbá;

7.13.2. empresas brasileiras;

7.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item “C” deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).
- d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).
- e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

9.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar do contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 O contrato poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes no contrato;
- b) A Licitante não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.8 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1. multa;

13.2.1. impedimento de licitar e contratar e

13.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbáiba/GO, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

03.03.0004.122.05. 2 004 33.90.39 FICHA 125 Manut. do gabinete

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.9 Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I- Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

ANEXO III -Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo Declaração De Idoneidade;

ANEXO V- Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI- Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VII - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

ANEXO VIII - Minuta de contrato;

Corumbáiba/GO, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atividades operacionais e administrativas do gabinete do prefeito do Município de Corumbáiba – GO

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda, uma vez que o Prefeito, enquanto representante máximo do Poder Executivo Municipal, possui uma vasta gama de atribuições que demandam constante deslocamento, tanto na zona urbana quanto rural do município, além de viagens intermunicipais e interestaduais.

2.2. A frota municipal, atualmente, não possui veículos suficientes, em condições adequadas ou com disponibilidade contínua para atender, de forma eficiente e tempestiva, as demandas do Gabinete, o que compromete a execução de políticas públicas, o acompanhamento de obras e serviços e o cumprimento de agendas oficiais.

2.3. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores sem condutor, visando garantir a continuidade e a eficiência das ações do Poder Executivo.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ANO 2024/2025) TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM ACABAMENTO EXECUTIVO; MONTAGEM NACIONAL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 CILINDRADAS/CM³ MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 190CV; TRAÇÃO 4X4.	R\$ 13.767,77	R\$ 165.213,24
Valor global					R\$ 165.213,24

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda podendo ser definido mediante Decreto Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou termo correspondente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.3. O fornecimento dos materiais, são bens enquadrado bem de luxo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DO FORNECIMENTO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta;

4.3. Infere-se que os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

4.4. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados a partir da emissão da ordem de serviço, para disponibilizar o veículo.

4.5. Fica estabelecido que **a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos será exclusivamente do CONTRATANTE**, que deverá zelar pela boa conservação e funcionamento dos bens durante o período de vigência do contrato.

4.6. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer despesas decorrentes de revisões, consertos, substituição de peças ou qualquer outro serviço de manutenção que se faça necessário durante o uso do(s) veículo(s) pelo CONTRATANTE.

4.7. A locação terá Quilometragem livre, sem limite de distância percorrida.

4.8. A empresa deverá proceder a Substituição do Veículo em caso de manutenção ou sinistro.

4.9. No ato de entrega dos veículos, em local a ser indicado pela contratante e mediante prévio agendamento que será realizado pela Coordenadoria Executiva de Gestão da Frota, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) licenciamento dos veículos em nome da contratada;
- b) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório, se for o caso;
- c) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- d) apólice de seguro dos veículos;
- e) comprovação de revisão geral prévia executada para entrega do veículo, bem como dos pneus novos instalados através da apresentação das notas fiscais.

4.10. O Veículo permanecerá disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender às demandas do Gabinete do Prefeito.

4.11. A contratação terá o prazo de duração por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei 14.133/2021.

4.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.13. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.14. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. Todos os veículos deverão apresentar os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VI – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. O prazo de validade;
- 6.3.2. A data da emissão;
- 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.5. O valor a pagar; e
- 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.12.
- 6.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**
- 7.2. Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 7.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

VIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte e demais encargos.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.7. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais/serviços;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.10. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Corumbá/GO:

X – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XI – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XII– SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

12.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.5. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

12.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

XIII– MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 14.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
- 14.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Infraestrutura e Planejamento
Matricula: 618



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e asseemelhadaos, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente. local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbá, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 –

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 16/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;
- Que comprovarei, na assinatura da Ata de Registro de Preço ter acesso à tabela CILIA.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 –

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA DE CORUMBAÍBA - GO

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DE ENTREGA:
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função:
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA E EMPRESA XXXXXXXXX, QUE
SEGUE:**

Por este instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, devidamente representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº 08.876.018/0001-63, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo senhor XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, Tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão presencial 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente consiste na Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atividades operacionais e administrativas do gabinete do prefeito, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ANO 2024/2025) TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM ACABAMENTO EXECUTIVO; MONTAGEM NACIONAL, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; MOTOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.4 CILINDRADAS/CM ³ MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 190CV; TRAÇÃO 4X4.	R\$	R\$
Valor global					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- c) A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei no 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma alinhavada no termo de referência e na proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

- 4.1. O valor estimado deste contrato é de _____
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega da nota fiscal na prefeitura.
- 4.4. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei no 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei no 14.133/21:

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.o 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.o 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.o 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei no 14.133/21.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Contudo, para fins de execução dos serviços, guardadas as responsabilidades da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei no 14.133/21.

9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei no 14.133/21).

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei no 14.133/21.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

9.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei no 14.133/21.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei no 14.133/21).

11.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Corumbáiba no placar do prédio da Prefeitura de Corumbáiba, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Corumbáiba, xx de XXXX de 2025

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás
